

## **EDITAL Nº 0026/SMEd/2024.**

O Secretário de Município da Educação em Exercício Marcio Andrei de Melo Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as submissões de propostas, a serem enviadas pelas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando o repasse extra para transporte escolar a ser utilizado para suprir demanda que não foi atendida por licitação regular no exercício de 2024.

### **1. DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS À SOLICITAÇÃO:**

1.1. Estarão elegíveis a solicitar repasse extra para transporte utilizado em atividades as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Maria que estão localizada na Zona Rural e não possuem transporte coletivo próximo a sua unidade.

1.2. Poderão solicitar a concessão de transporte escolar as Unidades Escolares cujas propostas forem aprovadas pela Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria de Município da Educação mediante apresentação de 3 orçamentos.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

2.1 Os critérios de concessão de repasse extra para transporte escolar de alunos para utilização pelas escolas do campo são:

a) A escola não ter sido contemplada com linha de transporte coletivo que compatibilize a locomoção dos alunos para as aulas regulares.

### **3. ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE CONCESSÕES**

3.1. Será priorizado o atendimento das escolas com maior número de alunos que não possuem transporte escolar regularmente contratado pelo município.

3.2. Cada Unidade Escolar que preencha os pré-requisitos expostos nos itens 1.1, 1.2 e 2.1, e respectivas alíneas, será contemplada com repasse extra para a utilização em transporte de crianças e estudantes.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os recursos originados do presente edital somente poderão ser utilizados em transportes escolares que obedeçam ao que estipulam os artigos 136, 137, 138 e 139 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. A manifestação das Unidades Escolares que desejem concorrer ao repasse extra de recursos para transporte escolar a ser utilizado em atividades pedagógicas deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente edital, apresentando os orçamentos que fundamentaram a contratação.

4.3. As manifestações serão encaminhadas por meio de memorando oficial da Unidade Escolar, via e-mail institucional, para o endereço [transporte.escolar@edu.santamaria.rs.gov.br](mailto:transporte.escolar@edu.santamaria.rs.gov.br).

4.3. A validade do pedido das solicitações indicadas no item 4.2 será até o fim do ano letivo de 2024.

Santa Maria, 04 de novembro de 2024.

**Marcio Andrei de Melo Carvalho**

Secretário de Município de Educação – em Exercício

Portaria nº 416/2019